PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 246 CORONEL VIVIDA

CONTRATO Nº 122/2014

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CNPJ nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.767.644-2, CPF nº 938.311.109-72, e a empresa **VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME**, CNPJ nº 12.526.902/0001-45, localizada na Rua Tome de Souza, 155 - Alvorada, na cidade de Pato Branco (85.508-050), estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por seu representante legal, Sr. Sinval Goetten da Silva portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.838.950-5 CPF nº 546.509.099-53, residente na cidade de Pato Branco - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 27 de maio de 2014, protocolo nº 4735/2014 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de ***uma pista de skate junto ao parque urbano Arnaldo Wentz de Moraes com área de 1.520,63m2, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Obra integrante do PAM, Convenio nº 059/2013, firmado entre a SEDU e o Município de Coronel Vivida***, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 08/2014, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 65.683,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 248 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *Municipio de Coronel Vivida* – CNPJ nº 76.995.455/0001-56.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 254
CORONEL VIVIDA - PR

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 255 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 256
CORONEL VIVIDA - PR

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 259 CORONEL VIVIDA PR

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Sinval Goetten da Silva
RG:3.838.950-5

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Sinval Goetten da Silva
RG:3.838.950-5

Daniel Simionato
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 74528/D

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA n° 74.528-D/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 260
CORONEL VIVIDA - PR

Testemunhas:

RG nº 3.934.749-0

RG nº 8.407.675-9

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 062, de 23 de junho de 2014

Nomeia membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.879, de 15 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense:
I – Elizangela Griggio – Representante do Programa Estratégia Saúde da Família.
Suplente: Adriane Regina de Rossi
II – Marcos Picinatto – Representante do Programa Estratégia Saúde da Família.
Suplente: Joares Telles de Ramos Junior
III – Amanda Bragamonte Pereira Borba – Representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica do Departamento Municipal de Saúde.
Suplente: Rosmeri Terezinha Padilha
IV – Rodrigo Alves Fucchelli – Representante Assistência à Saúde na área de Assistência ao Pré-Natal e da Saúde da Criança.
Suplente: Patricia Serra Blanco
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.882, de 23 de junho de 2014

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.110, de 23.06.2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a seguinte providência:

08.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.02	**DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB**	
12361000102.033	**Ensino Fundamental – Fundeb 40%**	
298 - 4.4.90.51 (102)	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
	TOTAL	**R$ 100.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito **SUPLEMENTAR** de que trata a presente Lei, será utilizado o PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da seguinte fonte conforme descrição abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
102	Fundeb 40% Exercício Corrente	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 23 de junho de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.881, de 23 de junho de 2014

Abre crédito especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.109, de 23.06.2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **ESPECIAL** no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a seguinte providência:

08.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.01	**DIVISÃO DE ENSINO**	
12361000101.008	**Construção, Ampliação, Reforma da Estrutura Física das Unidades Escolares**	
4.4.90.51 (104)	Obras e Instalações	R$ 80.000,00
	TOTAL	**R$ 80.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da seguinte fonte conforme descrição abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
104	25% Demais Impostos Vinculados à Educação	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 23 de junho de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.880, de 23 de junho de 2014

Abre crédito especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.108, de 23.06.2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **ESPECIAL** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10301000071.006	Aquisição de Veículos para Atendimento da Área de Saúde	
951 – 4.4.90.52 (304)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO	
12361000101.009	Veículo para o Transporte Escolar e/ou Apoio Administrativo	
952 – 4.4.90.52 (105)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
10.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE	
10.01	DIVISÃO DE FOM. AGRIC. PEC. PROTEÇÃO E MEIO AMBIENTE	
20606000131.011	Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos Agrícola e Pecuária	
4.4.90.52 (501)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
	TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das seguintes fontes conforme descrição abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
304	Alienação de Bens da Saúde	15.000,00
105	Alienação de Bens da Educação	20.000,00
501	Alienação de Bens	15.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 23 de junho de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.107, de 23 de junho de 2014.

CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA NA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM SUCESSO DO SUL.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Jurídico da Presidência, na Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º O vencimento do cargo será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Parágrafo único: O vencimento será reajustado, na mesma data e pelo mesmo índice da reposição anual dos servidores municipais.
Art. 3º As atribuições e especificações do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, são as constantes do Anexo I, desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 2/2014, de autoria da Câmara Municipal de Vereadores.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2014.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

ANEXO I

TÍTULO DO CARGO:
- ASSESSOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- assessorar o Presidente nos assuntos jurídicos da Câmara.
- elaborar pareceres sobre questões formuladas pela Presidência, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal.
- redigir ou examinar projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, regulamentos, contratos, portarias e outros atos administrativos, quando solicitados pela Presidência da Câmara.
- orientar quanto ao aspecto jurídico, nos processos administrativos e sindicâncias instaurados pela Presidência da Câmara.
- executar outras atividades correlatas, de cunho jurídico, que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara.

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO:
-Instrução: nível superior em direito.
-Requisitos: prova de inscrição e de regularidade perante o órgão da classe (OAB).

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.108, de 23 de junho de 2014.

Atualiza valores do projeto/atividade do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e abre crédito especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores do projeto/atividade, abaixo relacionado para o exercício de 2014, no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.067, de 02 de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei nº 1.068, de 02 de outubro de 2013 e Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.076, de 26 de novembro de 2013, conforme a especificação constante na alteração orçamentária descrita abaixo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **ESPECIAL** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10301000071.006	Aquisição de Veículos para Atendimento da Área de Saúde	
951 – 4.4.90.52 (304)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
09.01	DIVISÃO DE ENSINO	
12361000101.009	Veículo para o Transporte Escolar e/ou Apoio Administrativo	
952 – 4.4.90.52 (105)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
10.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE	
10.01	DIVISÃO DE FOM. AGRIC. PEC. PROTEÇÃO E MEIO AMBIENTE	
20606000131.011	Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos Agrícola e Pecuária	
4.4.90.52 (501)	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
	TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das seguintes fontes conforme descrição abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
304	Alienação de Bens da Saúde	15.000,00
105	Alienação de Bens da Educação	20.000,00
501	Alienação de Bens	15.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2014.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.109, de 23 de junho de 2014.

Atualiza valores do projeto/atividade do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e abre crédito especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores do projeto/atividade, abaixo relacionado para o exercício de 2014, no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.067, de 02 de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 1.068, de 02 de outubro de 2013 e Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.076, de 26 de novembro de 2013, conforme a especificação constante na alteração orçamentária descrita abaixo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **ESPECIAL** no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a seguinte providência:

08.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.01	**DIVISÃO DE ENSINO**	
12361000101.008	**Construção, Ampliação, Reforma da Estrutura Física das Unidades Escolares**	
4.4.90.51 (104)	Obras e Instalações	R$ 80.000,00
	TOTAL	R$ 80.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da seguinte fonte conforme descrição abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
104	25% Demais Impostos Vinculados a Educação	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 23 de junho de 2014.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.110, de 23 de junho de 2014.

Atualiza valores do projeto/atividade do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e abre crédito suplementar no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores do projeto/atividade, abaixo relacionado para o exercício de 2014, no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.067, de 02 de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 1.068, de 02 de outubro de 2013 e Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.076, de 26 de novembro de 2013, conforme a especificação constante na alteração orçamentária descrita abaixo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a seguinte providência:

08.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.03	**DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB**	
12361000102.033	**Ensino Fundamental – Fundeb 40%**	
298 - 4.4.90.51 (102)	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
	TOTAL	**R$ 100.000,00**

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito **SUPLEMENTAR** de que trata a presente Lei, será utilizado o PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da seguinte fonte conforme descrição abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
102	Fundeb 40% Exercício Corrente	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 23 de junho de 2014.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 111/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014–
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços de para aquisição futura de exames radiológicos, ultrassonografia e tomografia, a serem realizados no local da contratada, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 04 de julho de 2014, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 ou e-mail [illegible]

Saudade do Iguaçu, 23 de junho de 2014.
GLEISI AP. PELIZZARI
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2014 – Tomada de Preços nº 08/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: execução de uma pista de skate junto ao parque urbano Arnaldo Wentz de Moraes com área de 1.520,63m2, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Obra integrante do PAM, Convenio nº 059/2013, firmado entre a SEDU e o Município de Coronel Vivida. Valor total R$ 65.683,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2014

Pela presente Ordem de Serviços n. º 122/2014 AUTORIZO a empresa VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tome de Souza, 155 – bairro Alvorada, na cidade de Pato Branco (85.508-050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45, representada neste ato pelo procurador, Sr. Sinval Goetten da Silva, portador do CPF nº 546.509.099-53 e RG nº 3.830.950-5, a iniciar a empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE JUNTO AO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAIS COM ÁREA DE 1.520,63M2, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. OBRA INTEGRANTE DO PAM, CONVENIO Nº 059/2013, FIRMADO ENTRE A SEDU E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 122/2014, firmado entre as partes em 23 de junho de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Sinval Goetten da Silva, Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva-ME.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

DATA: 26/05/14 ABERTURA: 11/06/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Em face da informação do pregoeiro e equipe de apoio que o processo licitatório não atendeu ao princípio da publicidade, ANULO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 69/2014.

Coronel Vivida, 12 de Junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.466, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 26.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0010	Administração de Recursos Humanos	-20.000,00
0011	Administração Financeira	26.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	-1.050,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-4.950,00

Art. 2º Altera as Ações na Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.012	Manutenção do Dpto de Recursos Humanos	-20.000,00
2.047	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	-1.050,00
2.061	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE e PAETEC – Programa de Bolsa Ensino	-4.950,00
2.216	Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	26.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	
3.3.90.36 – 0	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	26.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa e vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.05	DPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	
04.128	Formação de Recursos Humanos	
04.128.0010	Administração de Recursos Humanos	
2.012	Manutenção do Dpto de Recursos Humanos	
3.1.90.46 – 0	Auxílio-Alimentação	-20.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENV. ECONÔMICO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.047	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.13 – 0	Obrigações Patronais	-1.050,00

10.03	DPTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11	Trabalho	
11.334	Fomento ao Trabalho	
11.334.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.061	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE e PAETEC – Programa de Bolsa Ensino	
3.1.90.13 – 0	Obrigações Patronais	-4.950,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2014
PROCESSO Nº 259/2014

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 1/2014 de 6 de janeiro de 2014, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43 e com o Decreto Municipal nº 43/2007, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Combustível, que serão utilizados na manutenção da Frota Municipal do município de Mariópolis, a empresa: Auto Posto Chiarani Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.795.485/0001-82, inscrição estadual nº 90169880-54, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, com o valor total de R$ 895.740,00 (oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 20 de junho de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2014
Processo nº 344/2014

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 1/2014 de 6 de janeiro de 2014, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 29 de JULHO de 2014, às 09 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 15/2014, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de material de expediente que serão utilizados pelos diversos Departamentos e Secretarias do município de Mariópolis, conforme relação contida no anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 23 de junho de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 262 CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº. 029, de 17 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições do art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º–Fica exonerado, a pedido, do cargo de Motorista o Sr. Luiz Fernando Neckel, CPF: 060.846.899-14, a partir de 17 de junho de 2014. Admitido através de Concurso Público nº 001/2012.
Art. 2º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

DATA: 28/05/14 ABERTURA: 11/06/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Em face da informação do pregoeiro e equipe de apoio que o processo licitatório não atendeu ao princípio da publicidade, ANULO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 69/2014.
Coronel Vivida, 12 de Junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

DATA: 02/06/14 ABERTURA: 13/06/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 70/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
02	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA ME	64,00	64.000,00
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	43,00	43.000,00
03	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	49,90	49.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA ME	02.517.920/0001-07	64.000,00
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	43.000,00
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0002-00	49.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais).
Coronel Vivida, 17 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2014 – Tomada de Preços nº 08/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: execução de uma pista de skate junto ao parque urbano Arnaldo Wentz de Moraes com área de 1.520,63m2, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Obra integrante do PAM, Convenio nº 059/2013, firmado entre a SEDU e o Município de Coronel Vivida. Valor total R$ 65.683,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 92/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: R.M. Dias Eireli, CNPJ nº 17.870.574/0001-13. Conforme solicitação da Contratante, através do oficio nº 150/2014 de 18 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 92/2014 de 30 de Abril de 2013, a partir de 01 de Julho de 2014. Coronel Vivida, 18 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2014

Pela presente Ordem de Serviços n. º 122/2014 AUTORIZO a empresa VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tome de Souza, 155 – bairro Alvorada, na cidade de Pato Branco (85.508-050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45, representada neste ato pelo procurador, Sr. Sinval Goetten da Silva, portador do CPF nº 546.509.099-53 e RG nº 3.838.950-5, a iniciar a empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE JUNTO AO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES COM ÁREA DE 1.520,63M2, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. OBRA INTEGRANTE DO PAM, CONVENIO Nº 059/2013, FIRMADO ENTRE A SEDU E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 122/2014, firmado entre as partes em 23 de junho de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Sinval Goetten da Silva, Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

DATA: 26/05/14 ABERTURA: 09/06/14 HORÁRIO: 15:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, NOS LOCAIS DE ALOJAMENTOS E COMPETIÇÃO EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ–FASE REGIONAL–NOS PERÍODOS DE 12 A 16 DE JUNHO E 04 A 06 DE JULHO DE 2014; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 67/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	PRONTIDAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	140,00	10.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
PRONTIDAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	13.360.131/0001-21	R$ 10.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
Coronel Vivida, 10 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014

DATA: 26/05/14 ABERTURA: 10/06/14 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM, TJDD E CCO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ NOS DIAS 12 a 16 DE JUNHO e 04 a 06 DE JULHO DE 2014. ; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 68/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA	50,00	22.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA	02.329.534/0001-91	R$ 22.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Coronel Vivida, 10 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014

DATA: 09.05.2014 ABERTURA: 28.05.2014 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE JUNTO AO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES COM ÁREA DE 1.520,63M2, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. OBRA INTEGRANTE DO PAM, CONVENIO Nº 059/2013, FIRMADO ENTRE A SEDU E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 08/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA- ME	12.526.902/0001-45	R$ 65.683,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 65.683,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais). Coronel Vivida, 23 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 263
CORONEL VIVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CORONEL VIVIDA, 23 DE JUNHO DE 2014.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2014

Pela presente Ordem de Serviços n. º 122/2014 **AUTORIZO** a empresa **VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tome de Souza, 155 – bairro Alvorada, na cidade de Pato Branco (85.508-050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45, representada neste ato pelo procurador, Sr. **Sinval Goetten da Silva**, portador do CPF nº 546.509.099-53 e RG nº 3.838.950-5, a iniciar a empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE JUNTO AO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES COM ÁREA DE 1.520,63M2, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. OBRA INTEGRANTE DO PAM, CONVENIO Nº 059/2013, FIRMADO ENTRE A SEDU E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 08/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 122/2014, firmado entre as partes em 23 de junho de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 60 (sessenta) dias.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ
Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA-ME
Sinval Goetten da Silva - Representante Legal
Contratada

DANIEL SIMIONATO
Engenheiro Civil – CREA nº 74.528-D/PR
Município de Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR
Fls. 264
16

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 062, de 23 de junho de 2014

Nomeia membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.979, de 18 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense.
I – Elizangela Greggio – Representante do Programa Estratégia Saúde da Família;
Suplente: Adriane Regina de Rosa.
II – Marcos Florentin – Representante do Programa Estratégia Saúde da Família.
Suplente: Joanes Telles de Ramos Junior
III – Amande Bragamonte Pereira Borba – Representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica do Departamento Municipal de Saúde.
Suplente: Rosmari Terezinha Padilha
IV – Rodrigo Alore Furukawa – Representante Assistência à Saúde na área de assistência ao Pré-Natal e da Saúde da Criança.
Suplente: Patricia Sane Weirich
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2014.
Antonio Celso Pitonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.982, de 23 de junho de 2014

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.110, de 23.06.2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a seguinte providência:

06.00 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
06.02 **DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB**
12361001 02.065 **Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
296 - 4.4.90.51 (102) Obras e Instalações R$ 100.000,00
TOTAL **R$ 100.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito **SUPLEMENTAR** de que trata a presente Lei, será utilizado o PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da seguinte fonte conforme descrição abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
102	Fundeb 40% Exercício Corrente	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 23 de junho de 2014.

Antonio Celso Pitonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.981, de 23 de junho de 2014

Abre crédito especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.109, de 23.06.2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **ESPECIAL** no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a seguinte providência:

08.00 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
08.01 **DIVISÃO DE ENSINO**
12361000101.008 **Construção, Ampliação, Reforma da Estrutura Física das Unidades Escolares**
151 (104) Obras e Instalações R$ 80.000,00
TOTAL **R$ 80.000,00**

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da seguinte fonte conforme descrição abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
104	25% Demais Impostos Vinculados a Educação	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 23 de junho de 2014.

Antonio Celso Pitonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.980, de 23 de junho de 2014

Abre crédito especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.108, de 23.06.2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **ESPECIAL** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301000071.006 Aquisição de Veículos para Atendimento da Área de Saúde
851 – 4.4.90.52 (304) Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
08.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISÃO DE ENSINO
12361000101.009 Veículo para o Transporte Escolar e/ou Apoio Administrativo
852 – 4.4.90.52 (105) Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
10.00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
10.01 DIVISÃO DE FOM. AGRIC. PEC. PROTEÇÃO E MEIO AMBIENTE
20606000121.011 Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos Agrícola e Pecuária
4.4.90.52 (501) Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das seguintes fontes conforme descrição abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
304	Alienação de Bens da Saúde	15.000,00
105	Alienação de Bens da Educação	20.000,00
501	Alienação de Bens	15.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 23 de junho de 2014.

Antonio Celso Pitonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.107, de 23 de junho de 2014.

CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA NA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM SUCESSO DO SUL.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Jurídico da Presidência na Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º O vencimento do cargo será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Parágrafo único: O vencimento será reajustado, na mesma data e pelo mesmo índice de reposição dos servidores municipais.
Art. 3º As atribuições e especificações do cargo de Assessor Jurídico da Presidência, são as constantes do Anexo I, desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 24/2014, de autoria da Câmara Municipal de Vereadores.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2014.

Antonio Celso Pitonetto
Prefeito Municipal

ANEXO I

TÍTULO DO CARGO:
- ASSESSOR JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- assessorar o Presidente nos assuntos jurídicos da Câmara;
- elaborar pareceres sobre consultas formuladas pela Presidência, relativos a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;
- redigir ou examinar projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, regulamentos, contratos, portarias e outros atos administrativos quando solicitados pela Presidência da Câmara;
- orientar quanto ao aspecto jurídico, nos processos administrativos e sindicâncias instaurados pela Presidência da Câmara;
- executar outras atividades correlatas, de cunho jurídico, que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara.
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO:
-Instrução: nível superior em direito
-Requisitos: prova de inscrição e da regularidade perante o órgão de classe (OAB)

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.109, de 23 de junho de 2014.

Atualiza valores do projeto/atividade do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e abre crédito especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores do projeto/atividade, abaixo relacionado para o exercício de 2014, no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.067, de 02 de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei nº 1.068, de 02 de outubro de 2013 e Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.076, de 28 de novembro de 2013, conforme a especificação constante na alteração orçamentária descrita abaixo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **ESPECIAL** no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301000071.006 Aquisição de Veículos para Atendimento da Área de Saúde
851 – 4.4.90.52 (304) Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
08.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 DIVISÃO DE ENSINO
12361000101.009 Veículo para o Transporte Escolar e/ou Apoio Administrativo
852 – 4.4.90.52 (105) Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
10.00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
10.01 DIVISÃO DE FOM. AGRIC. PEC. PROTEÇÃO E MEIO AMBIENTE
20606000121.011 Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos Agrícola e Pecuária
4.4.90.52 (501) Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
TOTAL **R$ 50.000,00**

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das seguintes fontes conforme descrição abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
304	Alienação de Bens da Saúde	15.000,00
105	Alienação de Bens da Educação	20.000,00
501	Alienação de Bens	15.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2014.
Antonio Celso Pitonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.108, de 23 de junho de 2014.

Atualiza valores do projeto/atividade do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e abre crédito especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores do projeto/atividade, abaixo relacionado para o exercício de 2014, no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.067, de 02 de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei nº 1.068, de 02 de outubro de 2013 e Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.076, de 28 de novembro de 2013, conforme a especificação constante na alteração orçamentária descrita abaixo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **ESPECIAL** no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a seguinte providência:

08.00 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
08.01 **DIVISÃO DE ENSINO**
12361000101.008 **Construção, Ampliação, Reforma da Estrutura Física das Unidades Escolares**
4.4.90.51 (104) Obras e Instalações R$ 80.000,00
TOTAL **R$ 80.000,00**

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito **ESPECIAL** de que trata a presente Lei, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da seguinte fonte conforme descrição abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
104	25% Demais Impostos Vinculados a Educação	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 23 de junho de 2014.
Antonio Celso Pitonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.110, de 23 de junho de 2014.

Atualiza valores do projeto/atividade do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e abre crédito suplementar no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores do projeto/atividade, abaixo relacionado para o exercício de 2014, no Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.067, de 02 de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Lei nº 1.068, de 02 de outubro de 2013 e Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.076, de 28 de novembro de 2013, conforme a especificação constante na alteração orçamentária descrita abaixo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a seguinte providência:

06.00 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
06.02 **DIVISÃO DE ENSINO - FUNDEB**
12361000102.065 **Ensino Fundamental – Fundeb 40%**
296 - 4.4.90.51 (102) Obras e Instalações R$ 100.000,00
TOTAL **R$ 100.000,00**

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito **SUPLEMENTAR** de que trata a presente Lei, será utilizado o PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da seguinte fonte conforme descrição abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
102	Fundeb 40% Exercício Corrente	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 23 de junho de 2014.
Antonio Celso Pitonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO 111/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014–
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços de para aquisição futura de exames radiológicos, ultrassonografia e tomografia, a serem realizados no local da contratada, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 04 de julho de 2014, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Barscheid, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 ou e-mail licitacoes[illegible]@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 23 de junho de 2014.
GLEISE AP PELIZZARI
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2014 – Tomada de Preços nº 08/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: execução de uma pista de skate junto ao parque urbano Arnaldo Wentz de Moraes com área de 1.520,63m2, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Obra integrante do PAM, Convenio nº 059/2013, firmado entre a SEDU e o Município de Coronel Vivida. Valor total R$ 65.683,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2014

Pela presente Ordem de Serviços n. º 122/2014 **AUTORIZO** a empresa **VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tome de Souza, 155 – bairro Alvorada, na cidade de Pato Branco (85.508-050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45, representada neste ato pelo procurador, Sr. Sinval Goetten da Silva, portador do CPF nº 546.509.099-53 e RG nº 3.838.950-5, a iniciar a empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE JUNTO AO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES COM ÁREA DE 1.520,63M2, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. OBRA INTEGRANTE DO PAM, CONVENIO Nº 059/2013, FIRMADO ENTRE A SEDU E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 122/2014, firmado entre as partes em 23 de junho de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Sinval Goetten da Silva, Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva-ME.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

DATA: 28/05/14 ABERTURA: 11/06/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Em face da informação do pregoeiro e equipe de apoio que o processo licitatório não atendeu ao princípio da publicidade, ANULO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 69/2014.

Coronel Vivida, 12 de Junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.466, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do PPA, alterar valor de Ação na LDO e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na LOA no exercício de 2014 no valor de R$ 26.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de **suas atribuições** que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com **base** na Lei nº 4.220, de 23 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0010	Administração de Recursos Humanos	-20.000,00
0011	Administração Financeira	26.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	-1.050,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-4.950,00

Art. 2º Altera as Ações na Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.012	Manutenção do Dpto de Recursos Humanos	-20.000,00
2.047	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	-1.050,00
2.061	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE e PAETEC – Programa de Bolsa Ensino	-4.950,00
2.216	Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	26.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0011	Administração Financeira	
2.216	Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	
3.3.90.36 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	26.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa e vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.05	DPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04	Administração	
04.128	Formação de Recursos Humanos	
04.128.0010	Administração de Recursos Humanos	
2.012	Manutenção do Dpto de Recursos Humanos	
3.1.90.46 – 0	Auxílio-Alimentação	-20.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENV. ECONÔMICO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.047	Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.13 – 0	Obrigações Patronais	-1.050,00
10.03	DPTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11	Trabalho	
11.334	Fomento ao Trabalho	
11.334.0027	Incentivo a implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.061	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE e PAETEC – Programa de Bolsa Ensino	
3.1.90.13 – 0	Obrigações Patronais	-4.950,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2014
PROCESSO Nº 259/2014

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 1/2014 de 6 de janeiro de 2014, e, estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43 e com o Decreto Municipal nº 43/2007, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Combustível, que serão utilizados na manutenção da Frota Municipal do município de Mariópolis, a empresa: Auto Posto Chiarani Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.795.485/0001-82, inscrição estadual nº 90169880-58, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, com o valor total de R$ 895.740,00 (oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 20 de junho de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2014
Processo nº 344/2014

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 1/2014 de 6 de janeiro de 2014, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 29 de JULHO de 2014, às 09 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 15/2014, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de material de expediente que serão utilizados pelos diversos Departamentos e Secretarias do município de Mariópolis, conforme relação contida no anexo IV, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 23 de junho de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº. 029, de 17 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições do art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º–Fica exonerado, a pedido, do cargo de Motorista o Sr. Luiz Fernando Neckel, CPF: 060.846.899-14, a partir de 17 de junho de 2014. Admitido através de Concurso Público nº 001/2012.
Art. 2º–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2014

DATA: 28/05/14 ABERTURA: 11/06/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE AULA DE ARTESANATO EM PINTURA, PATCHCOLAGEM E OUTROS NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Em face da informação do pregoeiro e equipe de apoio que o processo licitatório não atendeu ao princípio da publicidade, ANULO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 69/2014.
Coronel Vivida, 12 de Junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

DATA: 02/06/14 ABERTURA: 13/06/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 70/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
02	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA ME	64,00	64.000,00
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	43,00	43.000,00
03	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	49,90	49.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA ME	02.517.920/0001-07	64.000,00
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	43.000,00
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0002-00	49.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais).
Coronel Vivida, 17 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2014 – Tomada de Preços nº 08/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: execução de uma pista de skate junto ao parque urbano Arnaldo Wentz de Moraes com área de 1.520,63m2, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas ao presente. Obra integrante do PAM, Convenio nº 059/2013, firmado entre a SEDU e o Município de Coronel Vivida. Valor total R$ 65.683,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 92/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: R.M. Dias Eireli, CNPJ nº 17.870.574/0001-13. Conforme solicitação da Contratante, através do oficio nº 150/2014 de 18 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 92/2014 de 30 de Abril de 2013, a partir de 01 de Julho de 2014. Coronel Vivida, 18 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2014

Pela presente Ordem de Serviços n. º 122/2014 AUTORIZO a empresa VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tome de Souza, 155 – bairro Alvorada, na cidade de Pato Branco (85.508-050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45, representada neste ato pelo procurador, Sr. Sinval Goetten da Silva, portador do CPF nº 546.509.099-53 e RG nº 3.838.950-5, a iniciar a empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE JUNTO AO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES COM ÁREA DE 1.520,63M2, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. OBRA INTEGRANTE DO PAM, CONVENIO Nº 059/2013, FIRMADO ENTRE A SEDU E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 122/2014, firmado entre as partes em 23 de junho de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Sinval Goetten da Silva, Vera Lucia Tonetti Mallmann Goetten da Silva-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

DATA: 26/05/14 ABERTURA: 09/06/14 HORÁRIO: 15:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, NOS LOCAIS DE ALOJAMENTOS E COMPETIÇÃO EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ–FASE REGIONAL–NOS PERÍODOS DE 12 A 16 DE JUNHO E 04 A 06 DE JULHO DE 2014; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 67/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	PRONTIDAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	140,00	10.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
PRONTIDAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	13.360.131/0001-21	R$ 10.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
Coronel Vivida, 10 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2014

DATA: 26/05/14 ABERTURA: 10/06/14 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM, TJDD E CCO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ NOS DIAS 12 a 16 DE JUNHO e 04 a 06 DE JULHO DE 2014. ; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 68/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA	50,00	22.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
DULCI KRAMBECK SILVA & FILHO LTDA	02.329.534/0001-91	R$ 22.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Coronel Vivida, 10 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014

DATA: 09.05.2014 ABERTURA: 28.05.2014 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE JUNTO AO PARQUE URBANO ARNALDO WENTZ DE MORAES COM ÁREA DE 1.520,63M2, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. OBRA INTEGRANTE DO PAM, CONVENIO Nº 059/2013, FIRMADO ENTRE A SEDU E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 08/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA- ME	12.526.902/0001-45	R$ 65.683,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 65.683,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais). Coronel Vivida, 23 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.